DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quinta-Feira, 23 de Dezembro de 2021 - Edição nº 181

SUMÁRIO

- ERRATA À NUMERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL PUBLICADA EM 14/12/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU-BA.

- LEI Nº 495/2021: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TANHAÇU – Ba, para o Exercício Financeiro de 2022."

- RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2021: "Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025."

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021.

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021.

- ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C7DC875A7B-18A37D6784-8FA70B3EC6-A3E819E5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA À NUMERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL PUBLICADA EM 14/12/2021 NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANHAÇU-BA

Torna sem efeito o número atribuído à Lei nº 494, de 14/12/2021; tendo em vista o equívoco dessas designações ao não se seguir a sequência habitual dos diplomas legais municipais; visto que esta numeração já havia sido atribuída em Lei Promulgada pelo Poder Legislativo e, ato contínuo, atribui-lhe a seguinte numeração: Lei Municipal nº 495, de 14/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanhaçu, em 23 de dezembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 495/2021

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TANHAÇU – Ba, para o Exercício Financeiro de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANHAÇU, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de TANHAÇU, Estado da Bahia, para o **Exercício Financeiro de 2022,** compreendendo;

I – Orçamento Fiscal, referente ao Poder do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração Pública Municipal Direta e Indireta, mantidas pelo Poder Público;

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SEÇÃO ÚNICA

DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A Receita Orçamentária, que decorrerá de arrecadação de tributos próprios ou transferidos e demais receitas correntes e de capital conforme a legislação tributária vigente é estimada, em R$ 64.155.000,00 (sessenta e quatro milhões cento e cinquenta e cinco mil reais e), desdobrada nos agregados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As Receitas são entidades por categoria econômica, segundo a origem dos recursos, conforme no disposto no Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

CAPITULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO ÚNICA

DA DESPESA TOTAL

Art. 5° - A despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor.

§ 1º - A fixação da despesa do Orçamento Fiscal será de R$ 62.009.000,00 (sessenta e dois milhões e nove mil reais).

§ 2º - A fixação da despesa do Orçamento da Seguridade Social será de R$ 2.146.000,00 (dois milhões cento e quarenta e seis mil reais).

CAPITULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR PODERES/ÓRGÃOS:

Art. 6º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos e sintéticos constante da presente Lei, os Anexos e sub anexos previstos no art. 101 da Lei 4.320/64 e art. 5º, incisos I e III e seus parágrafos da Lei 101/2000, na forma da distribuição em Unidades Orçamentárias e de acordo ao inciso 3° § 2º - A da Constituição Federal, conforme discriminação a seguir:

ANEXO I

DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS	
ÓRGÃO	R$
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL	 2.509.996,00
SUBTOTAL	**2.509.996,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	785.000,00
Secretaria municipal de administração e finanças	11.055.000,00
Secretaria Cultura, Esporte e Turismo.	834.000,00
Secretaria de Obras e Urbanismo	7.902.000,00
Fundo Municipal de Saúde	12.714.000,00
Secretaria de Assistência Social	2.146.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	171.000,00
Fundo Municipal de Educação	24.804.004,00
Secretaria municipal de agricultura e meio ambiente	496.000,00
Secretaria Municipal de Transportes	738.000,00
SUBTOTAL	**R$ 61.645,004,00**
TOTAL GERAL	**R$ 64.155.000,00**

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Despesas Totais Fixadas com Detalhamento por Unidades Orçamentárias		
U.O	**DESPESAS CORRENTES**	**R$**
01101	Câmara Municipal	2.509.996,00
02201	Gabinete do Prefeito	785.000,00
03202	Secretaria municipal de administração e finanças	11.055.000,00
04203	Secretaria Cultura, Esporte e Turismo.	834.000,00
05205	Secretaria de Obras e Urbanismo	7.902.000,00
06205	Fundo Municipal de Saúde	12.714.000,00
07206	Secretaria de Assistência Social	2.146.000,00
12001	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	171.000,00
27002	Fundo Municipal de Educação	24.804.004,00
30001	Secretaria de agricultura e meio ambiente	496.000,00
32001	Secretaria Municipal de Transportes	738.000,00

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

TOTAL		**64.155.000,00**

CAPITULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO:

"Art. 7º - Somente com prévia autorização do Poder Legislativo, o chefe do Poder executivo Poderá:

I – Remanejar e suplementar, por decreto, os orçamentos próprios da Administração direta, nos termos previstos no § 1°, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Remanejar as dotações de despesas previstas no "caput" do Artigo 18 da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Remanejar as dotações de despesas nos respectivas categorias econômicas exceto as despesas, previstas no "caput" do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 04 de

maio de 2000, quando envolver recursos da mesma unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica autorizado o Poder Executivo.

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem) por cento, do total na despesa autorizada, nos termos previstos 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, verificado na receita, conforme nos termos previstos no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

III – Utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Mediante autorização expressa do Poder Legislativo, poderá o Poder Executivo, realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamento-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria".

TITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPITULO ÚNICO

Art. 10 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2021, e reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei;

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Prefeito Municipal de Tanhaçu

Pça. Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600-000 - Tel: 77 3459-1616

RESOLUÇÃO CMAS nº 07 de 20 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011, em conformidade com as deliberações/aprovação em reunião ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2021

CONSIDERANDO As diretrizes dispostas através da Lei 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742/1993; – A NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua deliberação.

Tanhaçu 20 de dezembro de 2021

Paulo César Ferreira Pedreira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021– **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material para realização dos eventos culturais neste município de Tanhaçu**. Para a contratação da empresa **GABRIEL SILVA COSTA 08363718521**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.604.900/0001-13, com sede na Rua do Campo, s/n, bairro do Campo, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. VALOR GLOBAL DE R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: 30 dias. Comissão Permanente de Licitação – 21 de dezembro de 2021. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Marli Evangelista Lima- Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP080/2021.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021– **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material para realização dos eventos culturais neste município de Tanhaçu**. Para a contratação da empresa **GABRIEL SILVA COSTA 08363718521**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.604.900/0001-13, com sede na Rua do Campo, s/n, bairro do Campo, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. VALOR GLOBAL DE R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência: 30 dias, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021. Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080DISP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU – BAHIA – **CONTRATADO: GABRIEL SILVA COSTA 08363718521**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.604.900/0001-13, com sede na Rua do Campo, s/n, bairro do Campo, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração com fornecimento de material para realização dos eventos culturais neste município de Tanhaçu**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP080/2021. Valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Vigência 30 dias, Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2021. João Francisco Santos – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
Trabalho, Seriedade e Transparência

GABINETE DO PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021– **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de camisetas visando atender a demanda das Secretarias do Município de Tanhaçu**. Para a contratação da empresa **LEILICE SANTANA PIRES 033343395545**, inscrito no CNPJ sob nº 44.330.551/0001-99, com sede na Rua Eucalipto, nº 364, bairro do Campo, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. VALOR GLOBAL DE R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais). Vigência 30 dias. Comissão Permanente de Licitação – 20 de dezembro de 2021. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Marli Evangelista Lima- Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP082/2021.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021– **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de camisetas visando atender a demanda das Secretarias do Município de Tanhaçu**. Para a contratação da empresa **LEILICE SANTANA PIRES 033343395545**, inscrito no CNPJ sob nº 44.330.551/0001-99, com sede na Rua Eucalipto, nº 364, bairro do Campo, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia. VALOR GLOBAL DE R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais). Vigência 30 dias, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021. Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082DISP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU – BAHIA – **CONTRATADO: LEILICE SANTANA PIRES 033343395545**, inscrito no CNPJ sob nº 44.330.551/0001-99, com sede na Rua Eucalipto, nº 364, bairro do Campo, CEP 46.600-000, Tanhaçu - Bahia, OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de camisetas visando atender a demanda das Secretarias do Município de Tanhaçu**, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP082/2021. Valor de R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais). Vigência 30 dias, Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2021. João Francisco Santos – Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021.

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021– Aquisição de Fogos de Artifício para utilização no réveillon neste Município de Tanhaçu. Para a contratação da empresa **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.855.688/0001-30, com sede na Rua Marcionilio Reis, s/n, centro, CEP 44.530-000, Sapeacu – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vagner Nogueira Lopes, titular do CPF nº 531.134.705-87 RG nº 04970967 49 SSP/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2021. Comissão Permanente de Licitação – 23 de dezembro de 2021. Leila Cristina Silva Pereira - Presidente da Comissão; Marli Evangelista Lima- Membro da Comissão; Valdiria Silva Lima - Membro da Comissão

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP083/2021.

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021, Aquisição de Fogos de Artifício para utilização no réveillon neste Município de Tanhaçu. Para a contratação da empresa **COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.855.688/0001-30, com sede na Rua Marcionilio Reis, s/n, centro, CEP 44.530-000, Sapeacu – Bahia, neste ato representada pelo senhor Vagner Nogueira Lopes, titular do CPF nº 531.134.705-87 RG nº 04970967 49 SSP/BA. VALOR GLOBAL DE R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência até 31 de dezembro de 2021, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021. Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2021. João Francisco Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083DISP/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU – BAHIA – **CONTRATADA: COMERCIAL DE FOGOS JVL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 07.855.688/0001-30, com sede na Rua Marcionilio Reis, s/n, centro, CEP 44.530-000, Sapeacu – Bahia, OBJETO: Aquisição de Fogos de Artifício para utilização no réveillon neste Município de Tanhaçu, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP083/2021. Valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Vigência 31 de dezembro de 2021, Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2021. João Francisco Santos – Prefeito Municipal